CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

RESOLUÇÃO N.° 043/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da concessão e valores das diárias no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Heliodora/MG sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.° Fica estabelecido que os critérios para a concessão e pagamento de diárias no âmbito no Poder Legislativo do Município de Heliodora, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 1.815 de 03 de janeiro 2017.

Art. 2.° Os valores das diárias de viagem são os constantes no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 03, de 11 de agosto de 2009, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017.

Heliodora/MG, em 28 de abril de 2017.

Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente

Francy Damasceno Magalhães
Vice-Presidente

Regis Marcelus Nunes
1º. Secretário

PUBLICADO
28 / 04 / 2017
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Roberto Luiz dos Reis
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

ANEXO I
(Parte Complementar do Artigo 2º do Projeto Resolução 02/2017)

VEREADORES/CARGOS COMISSIONADOS/SERVIDORES

Destino	Valor da Diária
Distrito Federal	R$ 500,00
Belo Horizonte e demais Capitais	R$ 360,00 com pernoite
Belo Horizonte e demais Capitais	R$ 180,00 sem pernoite
Municípios acima 200km	R$ 250,00 com pernoite
Municípios acima 200km	R$ 125,00 sem pernoite
Municípios até 200km	R$ 200,00 com pernoite
Municípios até 200km	R$ 100,00 sem pernoite

Sala de Sessões. em 28 de abril de 2017.

Paulo Eduardo Silva Fernandes
Presidente

Francy Damasceno Magalhães
Vice-Presidente

Regis Marcelus Nunes
1º. Secretário

Roberto Luiz dos Reis
2º. Secretário